



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9260 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRPPG 12/2024

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DO CNPQ – PIBIC-EM/CNPQ.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do CNPq – PIBIC-EM/CNPq.

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do CNPq, PIBIC-EM/CNPq, são destinadas a alunos regularmente matriculados no 1º e 2º ano do curso de Ensino Médio em escolas públicas, sob a orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

A previsão da vigência das bolsas é de **Setembro de 2024 a Agosto de 2025**, ou seja, durante 12 meses, e sua implementação estará sujeita à disponibilização de recursos pelo CNPq. O valor das bolsas PIBIC-EM é atribuído pelo CNPq.

A implementação está condicionada ao resultado do pedido de renovação das cotas institucionais enviadas ao CNPq por meio da chamada CNPq N° 07/2024.

I– DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo – tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar propostas a este Edital, desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do Projeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio.

2. **Possuir ao menos o título de mestre.**

3. Coordenar ou fazer parte de equipe de um desses projetos ou programas:

I - Projeto de Pesquisa (PQ), devidamente aceito e registrado na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de PQ);

II - Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) devidamente aceito e registrado no PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de DTI);

III - Projeto ou Programa de Extensão que envolva a divulgação científica, devidamente aceito e registrado na Plataforma de Controle de Ação de Extensões da UNIFAL-MG (CAEX);

IV – Projeto ou Programa de Ensino que envolva a divulgação científica, devidamente registrado na Pró-reitoria de Graduação, como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Programa de Educação Tutorial (PET), Estágios e outros;

V – Ação que envolva a divulgação científica desenvolvida pelos Museus e Agência de Inovação e

Empreendedorismo da UNIFAL-MG devidamente registradas na UNIFAL-MG.

4. Os projetos de Iniciação Científica para o Ensino Médio devem se vincular obrigatoriamente a um projeto ou programa descrito no item 3, acima, e deverão prever 12 meses de atividades.

5. Somente serão aceitas propostas que atendam aos critérios previstos nas Normas Gerais de Bolsas por Cotas do CNPq (RN-017/2006, disponíveis em http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), e as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2018, bem como suas subseqüentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

1. As submissões deverão ser feitas via Plataforma PSP/GPesq (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq>) pelo orientador/proponente e contar com os seguintes documentos:

I – Projeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio contendo apenas os seguintes itens:

- a) Número total de bolsas de IC-EM solicitadas para a equipe;
- b) Equipe de orientadores e o número de bolsas por orientador;
- c) Objetivos do IC-EM e vinculação com o projeto ou programa descrito no item II ou III abaixo;
- d) Plano de trabalho de atuação dos bolsistas de IC-EM, contendo metas, resultados esperados e cronograma. Observação: esse projeto deve ser anexado no campo “Projeto” na tela “Dados do Projeto” do PSP;

II - Projeto, Programa ou Ação dentre os previstos no item 3 do Capítulo I.

Observações: os projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico devem ser indicados pelo campo “Projeto Registrado” na tela “Dados do Projeto” do PSP. Os projetos ou programas de extensão devem ser indicados pelo campo “Ações de Extensão Relacionadas ao projeto” na tela “Dados do Projeto” no PSP. Os projetos de ensino e outros devem ser anexados no campo Anexos, em “projeto vigente e aprovado” na tela “Dados do Projeto” no PSP.

III – No caso de projetos de ensino e outros (museus, agências e outros), comprovante de aceite e registro deste projeto, programa ou ação no âmbito da UNIFAL-MG.

Observações: o comprovante deve ser anexado no campo Anexos, em “Comprovante de registro e aceite de projeto ou programa” na tela “Dados do Projeto” no PSP. Não é necessário anexar comprovantes para projetos e programas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão.

2. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta e prever até 20 bolsas no total.

3. Cada orientador poderá orientar até 05 bolsistas no total de todas as equipes que participar.

3. Os bolsistas podem ser indicados na proposta ou serem selecionados posteriormente pelo proponente e sua equipe.

4. A proposta poderá prever a participação de mais pesquisadores da UNIFAL-MG, na qualidade de orientadores.

5. Conforme as Normas, é possível a indicação de estudantes dos Programas de Pós-graduação stricto sensu como coorientadores. No entanto, eles não poderão substituir os orientadores em caso de afastamento.

6. O número de pagamentos ou mensalidades de bolsa previstas é de 12, caso a bolsa seja implementada em setembro de 2024. Bolsas implementadas nos meses subseqüentes terão número menor de mensalidades, já que a sua vigência vai necessariamente até agosto de 2025.

III– DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E ORIENTADORES

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do CNPq (RN 017/2006) bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2018, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
2. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado.
3. Indicar como orientandos discentes matriculados no Ensino Médio no 1º e 2º anos. Observação: essa indicação pode contar com o apoio da PRPPG.
4. Dar anuência no Relatório Final dos orientandos, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de IC-EM até que o relatório seja entregue.
5. Assegurar-se que os orientandos participem da apresentação dos resultados – finais ou parciais – da proposta de IC-EM da qual participa no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC-EM até que a apresentação seja feita.
6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.
7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI, via SEI, se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.
8. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.

IV– DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do curso de Ensino Médio de escola pública.
2. Atender às exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio do CNPq (PIBIC-EM/CNPq);
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2018, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
4. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
5. Ter disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.
6. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

V– DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir as atividades relacionadas no Projeto de Iniciação Científica para o Ensino Médio de acordo com o seu cronograma de execução.
2. Providenciar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final e um comentário acerca da experiência de IC, os quais serão encaminhados pelo orientador à PRPPG via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará a retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.

3. Participar da apresentação dos resultados – finais ou parciais – da proposta de IC-EM no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará a retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.
4. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
5. Possuir Conta-Corrente no Banco do Brasil. Informar os dados bancários ao CNPq através do email enviado pela agência para o e-mail cadastrado no Currículo Lattes. Caso não receba o e-mail do CNPq após a implementação da bolsa, entrar na Plataforma Carlos Chagas e informar os dados.
6. Possuir Currículo Lattes.

VI - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO

1. A fase inicial de avaliação é a de homologação das propostas, verificando se atendem às exigências desta Chamada, no que se refere à comprovação do aceite e registro do projeto, programa ou ação no âmbito da UNIFAL-MG, conforme descrito no item 3 do Capítulo I;
2. A proposta será avaliada pelo CIPICTI, que poderá encaminhar a proposta para avaliadores ad-hoc, caso julgue necessário, atribuindo nota de no máximo 100,00 pontos. Serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Propostas com pontuação inferior a 70,00 pontos serão desclassificadas.
3. As propostas de IC-EM homologadas serão avaliadas quanto à adequação aos objetivos da IC-EM a partir dos seguintes critérios:
 - I – Coerência entre a proposta de IC-EM e o projeto, programa ou ação que acolherá a IC- EM;
 - II – Potencial de aproximação da universidade com as escolas públicas de Educação Básica;
 - III – Previsão qualificada de divulgação científica e popularização da ciência envolvendo discentes e docentes das escolas públicas de Educação Básica;
 - IV – Inserção qualificada de discentes e docentes do ensino médio das escolas públicas em atividades de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

VII– DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área. O CIPICTI e a PRPPG poderão disponibilizar um número menor de bolsas em relação ao solicitado para atender número maior de propostas aprovadas.

VIII- DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados direta e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, em até 02 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

IX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações e a nota de classificação final, conforme o calendário abaixo, na página da UNIFAL-MG.

X- DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento após a implementação da bolsa, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (conforme check list disponível na página da PRPPG em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/>), encaminhados via SEI a COPESQ, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI– DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI-PRPPG para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.
2. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/Gpesq.

XII– DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	01/07/2024
Submissão de Propostas	De 01/07/2024 até as 23h59 do dia 04/08/2024
Avaliação das Propostas	De 05/08/2024 a 26/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 27/08/2024
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 01/09/2024

XII- ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto às submissões ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq@unifal-mg.edu.br.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.
2. Qualquer produção acadêmica publicada gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.
3. Esta Chamada poderá ser reaberta, caso haja número menor de bolsas aprovadas e concedidas em relação às disponibilizadas pelo CNPq.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 25/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273987** e o código CRC **1DCF3A39**.